



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
À EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI N.º 87/2024

Pretende a Mesa Diretora, através do Projeto de Lei nº 87/2024, fixar os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Caçapava-SP para o quadriênio 2025/2028.

A análise deste parecer recai sobre a Emenda Modificativa nº 01 ao mencionado projeto, de autoria da vereadora Telma Vieira, a qual pretende alterar a redação do art.5º do citado PL para trocar a palavra Resolução por Lei.

A i.Procuradora Jurídica desta Casa de Leis ressaltou não haver óbice jurídico na propositura, pois se trata de uma correção do texto.

É o relatório.

O tema ventilado na propositura dispõe sobre assunto de interesse local, portanto, matéria sobre a qual compete ao Município legislar, consoante o disposto no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e artigo 6º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Quanto à iniciativa para sua propositura, não observo impedimento ao seu prosseguimento.

Assim, entendo que a propositura é **legal e constitucional**.

No tocante ao aspecto gramatical e aspecto lógico, não há considerações a serem realizadas.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de me manifestar em Tribuna, se necessário.

Sala das Comissões, 07 de outubro de 2024.

Wellington Felipe dos Santos Rezende
Presidente e Relator(a)

Telma de Fátima Lima Vieira
Vice-Presidente

Yan Lopes de Almeida
Membro

